



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SANCIONADA

em 05/12/2013

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 894/ 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Atestamos que este documento foi publicado no quadro de aviso dessa Prefeitura nos termos do Art. 395 da Lei Orgânica Municipal em:

05/12/2013

Ass. do Servidor

Mat. 292-5

Altera a Planta Cadastral do Município, expandindo a Zona Urbana que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Funilândia aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a planta cadastral do município de Funilândia, nos termos da Lei Complementar nº 003/2011, **incluindo como área de expansão urbana** o terreno de 17,53 há (dezessete vírgula cinquenta e três hectares), representado por uma gleba registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Sete Lagoas sob matrícula n.º **21.499**, fl. **53**, do livro **2 AC9** do Registro Geral de propriedade de Amaril Franklin.

Art. 2.º - O parcelamento da área de que trata o artigo antecedente em lotes urbanos será requerido a pedido do proprietário, condicionado à aprovação urbanística do projeto do loteamento, ao atendimento às normas ambientais, e, especialmente, ao determinado pelas Leis Federais n.º 6.766/79 e n.º 6.938/81.

Art. 3.º - A área expandida de que trata o *caput* poderá ser desmembrada em lotes urbanos com área mínima de 1.000 m² (um mil metros quadrados) cada unidade.

6 P



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SANCIONADA
Em 05/12/2013
Prefeitura Municipal

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Funilândia, revogando-se as disposições em contrário.

Funilândia, 05 de Dezembro de 2013.

José Inácio Pereira
Prefeito Municipal

Ricardo Augusto Figueiredo Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Aurélio Raider Melo Nogueira
Procurador Geral do Município

